

ESTATUTO PEDAGÓGICO

DA NOVA SCHOOL OF LAW



TÍTULO I DA APRENDIZAGEM E ENSINO

Artigo 1.º Pedagogia Centrada no/a Estudante

O modelo de ensino da NOVA School of Law tem no seu centro o/a Estudante, promovendo a aprendizagem jurídica e o desenvolvimento de competências analíticas, argumentativas e críticas e capacitando-o/a a enfrentar os desafios do futuro.

Artigo 2.º Currículo

O plano curricular da NOVA School of Law está construído de forma a permitir que o/a Estudante eleja Unidades Curriculares que representem os seus interesses e áreas de especialização desejadas.

Artigo 3.º Abordagem Pedagógica

1.A aprendizagem na NOVA School of Law baseia-se em processos flexíveis e proativos, assentes em atividades e conteúdos que permitam o desenvolvimento de pensamento crítico e autonomia, expandindo o entendimento do/a Estudante, não apenas à realidade nacional, mas também internacional.

2.O ensino na NOVA School of Law respeita a justiça, os princípios éticos da sociedade democrática e os direitos humanos, sem prejuízo da isenção ideológica que o deve pautar.

3.A abordagem pedagógica culmina, não na mera apreensão dos conteúdos lecionados, mas sim na formação humanista, associada à educação cívica, à cidadania ativa e ao enriquecimento pessoal e cultural do/a Estudante.

4.O/a Estudante e o/a Docente partilham a missão de construir conhecimento e competências sólidas e rigorosas, tendo como base o diálogo e a corresponsabilidade.

5.A NOVA School of Law entende e respeita a relevância dos anos iniciais dos vários ciclos de estudo na formação do/das Estudantes.

Artigo 4.º

Estudantes

Os/as Estudantes devem ter uma abordagem proativa no seu processo educativo, nomeadamente,

- a) No desenvolvimento de hábitos de estudo e investigação autónomos;
- b) Na gestão do seu processo de aprendizagem dentro e fora das aulas;
- c) Na oralidade e desenvolvimento de outras soft skills essenciais às diversas profissões jurídicas, através de atividades curriculares e extracurriculares.

Artigo 5.º

Docentes

1. Os/as Docentes cultivam a abordagem pedagógica, nomeadamente:

- a) Na configuração das aulas como teórico-práticas;
- b) No apoio ao estudante para o desenvolvimento das aptidões explicitadas no artigo anterior;
- c) Na implementação de mecanismos de avaliação e feedback para aperfeiçoar continuamente a aprendizagem e os métodos de ensino.

2. Os/as Docentes gozam de autonomia na definição dos métodos de ensino que escolhem para realizar os objetivos de lecionação e aprendizagem do modelo pedagógico da NOVA School of Law.

3. Os/as Docentes procuram promover um ensino aberto à pluralidade de perspetivas.

Artigo 6.º

Aulas

1. As aulas são o espaço privilegiado para criar e desenvolver o domínio dos conhecimentos, a boa compreensão das matérias e treinar a argumentação.

2. Sempre que os benefícios pedagógicos o justifiquem, as turmas grandes devem ser divididas em turmas mais pequenas.

Artigo 7.º **Oralidade**

A oralidade, entendida como capacidade discursiva e de argumentação em público, é parte integrante do processo de formação do/a jurista, sendo o respectivo desenvolvimento um objetivo essencial do ensino da NOVA School of Law.

Artigo 8.º **Carga Horária**

Os horários são elaborados de forma a evitar cargas horárias excessivas e dispersão, quer para os/as Estudantes quer para os/as Docentes.

Artigo 9.º **Utilização de Tecnologias**

O ensino na NOVA School of Law tem como objetivo a incorporação das novas tecnologias nos processos de aprendizagem, ensino e investigação é um dos objetivos do ensino na NOVA School of law, que promove o seu uso ético e consciente por parte de toda a comunidade.

TÍTULO II **DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Artigo 10.º **Finalidade da avaliação**

1. Os elementos de avaliação visam medir o conhecimento, o desempenho e o progresso dos/as Estudantes no cumprimento das expectativas de aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências definidas para cada unidade curricular.

2. A avaliação é conduzida atendendo não só à sua função de aferição da aprendizagem, mas também à relevância que as classificações obtidas assumem no percurso académico e no acesso futuro dos/as estudantes ao mercado de trabalho.

Artigo 11.º

Princípio do rigor

1. Os métodos de avaliação adotados devem ser exigentes e aplicar critérios objetivos e escrupulosos.

2. Nos processos avaliativos a classificação atribuída é representativa da medida em que o/a Estudante revele:

- a) domínio dos conteúdos da unidade curricular;
- b) espírito crítico, pensamento independente e capacidade de expor e construir linhas de argumentação claras e fundamentadas.

3. A avaliação constitui oportunidade de diálogo cooperativo, proporcionando feedback adequado durante o semestre, após a atribuição da classificação final e sempre que solicitado pelo/a Estudante.

4. Os/as Docentes, em especial, cuidarão pelo cumprimento atempado de prazos de lançamento de notas

Artigo 12.º

Princípio da liberdade avaliativa

1. A liberdade avaliativa decorre da liberdade de ensino e confere autonomia ao/à Docente para definir os métodos de avaliação que julgar mais adequados à realização do modelo pedagógico da NOVA School of Law nas unidades curriculares a seu cargo.

2. É encorajada a adoção, sempre que possível, de práticas de avaliação contínua.

Artigo 13.º

Princípio da transparência

Os métodos, critérios e momentos de avaliação são claros, previsíveis e definidos no início do semestre.

2. Devem ser utilizados meios adequados para a compreensão, pelos/as avaliados/as, dos fundamentos para as classificações atribuídas, que podem consistir, por exemplo, em anotações individuais ao próprio elemento de avaliação, em aulas de correção ou divulgação de grelhas de correção.

Artigo 14.º

Princípio do respeito mútuo entre Avaliadores/as e Avaliados/as

O/a Estudante e o/a Docente tratam-se mutuamente com consideração, empatia e profissionalismo em todos os momentos avaliativos.

Artigo 15.º

Princípio da equidade

1. Devem ser adotadas medidas que garantam a equidade em todas as fases do processo avaliativo.

2. Sempre que, da mesma prova, a avaliação seja distribuída por diferentes Avaliadores/as, é assegurada a uniformidade dos critérios de correção e a consistência na sua aplicação.

Artigo 16.º

Princípio da imparcialidade

1. Os critérios de avaliação são definidos e aplicados de modo isento e em termos que permitam a confiança da Comunidade da NOVA School of Law nessa mesma isenção.

2. O anonimato é instrumento essencial para a imparcialidade, devendo ser garantido sempre que possível.

TÍTULO III DAS INFRAESTRUTURAS DE APRENDIZAGEM

Artigo 17.º

Princípios orientadores

1. São princípios orientadores relativos às infraestruturas de aprendizagem da Nova School of Law:

- a) qualidade do ensino.
- b) inclusão e bem estar estudantil.
- c) funcionalidade tecnológica e segurança da informação.
- d) sustentabilidade ambiental.
- e) integração com a comunidade local e global.

2.As infraestruturas de aprendizagem devem garantir acessibilidade plena a pessoas com mobilidade reduzida ou outras necessidades especiais.

Artigo 18.º

Salas de aula

A NOVA School of Law deve dispor de salas com a configuração adequada ao seu modelo de aulas dialogadas, participadas e com momentos de trabalho colaborativo.

Artigo 19.º

Espaços de estudo

Durante os períodos de abertura, a Faculdade disponibiliza áreas adequadas para estudo individual e em grupo.

Artigo 20.º

Biblioteca

1.A biblioteca mantém coleções de periódicos, livros e outros materiais de referência atualizados e acessíveis presencial e remotamente.

2.É prestado apoio para a orientação em pesquisa bibliográfica e uso de ferramentas de pesquisa.

Artigo 21.º

Áreas de bem-estar e vida académica

Reconhece-se a importância de zonas de descanso, de refeição e de convívio, bem como instalações para núcleos estudantis e para aconselhamento psicológico, apoio a necessidades especiais e promoção da saúde mental.

TÍTULO IV

Da Internacionalização

Artigo 22.º

Princípio da Internacionalização Pedagógica

1.A internacionalização é promovida como um processo contínuo, com impacto pedagógico transversal, que visa a abertura ao exterior e a integração de perspetivas globais na aprendizagem, no ensino e na investigação.

2.As práticas pedagógicas devem refletir o contributo intercultural do corpo docente.

Artigo 23.º **Formação Humanista Global**

1.A internacionalização contribui para o crescimento cultural e pedagógico do/a Estudante enquanto cidadão global.

2.Promove-se uma cultura de intercâmbio assente na inclusão e na valorização da diversidade cultural, jurídica e humana.

TÍTULO V **Da Comunidade NOVA School of Law**

Artigo 24.º **Pedagogia Positiva**

A comunidade da NOVA School of Law é constituída por Estudantes, Docentes, Colaboradores e Alumni, tendo todos/as o compromisso de garantir um ambiente que valoriza a diversidade, a inclusão e a não discriminação.

Artigo 25.º **Inclusão e Igualdade de Género**

1.A inclusão e igualdade de género, enquanto valores distintos e complementares, são fundamentais para a existência de um ambiente de aprendizagem frutífero.

2.Tal é igualmente aspecto a considerar aquando da composição de, designadamente:

- a)Órgãos;
- b)Comissões internas;
- c)Júris.

Artigo 26.º

Diversidade, Inclusão e Não Discriminação

1. Promove-se análise regular das barreiras existentes e emergentes a uma maior inclusão e diversidade na aprendizagem, consoante as Diretrizes sobre Diversidade, Inclusão e Não Discriminação.

2. Os programas das Unidades Curriculares podem incorporar uma perspetiva de diversidade, inclusão e não discriminação sempre que, no juízo do/a Docente, tal se revele possível e adequado em função dos seus objetos de estudo.

Artigo 27.º

Saúde Mental

1. A saúde mental dos membros da Comunidade NOVA School of Law é prioridade, para ajudar a manter um ambiente educacional que promova o Bem-Estar de todos/as.

2. Favorece-se a implementação de estratégias pedagógicas que reconheçam a importância da saúde mental no processo de aprendizagem e na gestão da carreira académica, incluindo a criação de workshops sobre gestão de stress académico e iniciativas para promover o equilíbrio entre a vida pessoal e a académica.

TÍTULO VI

Disposição Final

Artigo 28.º

Pedagogia Evolutiva

O Estatuto Pedagógico é documento vivo e aberto a revisão periódica, por forma a refletir a evolução na forma como os princípios pedagógicos são realizados.

Obrigado/a

